



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

FOLHA Nº

02

Dê ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.

Para leitura no expediente da Sessão de... 24

... de agosto de 2026

G.P. ... 20 / 08 / 2026

Mogi Mirim, 17 de agosto de 2026.

OF.PROLEI.Nº 051/26

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Ao encaminhar propositura para apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores, peço-lhe que o Projeto de Lei, objeto da **MENSAGEM Nº 051/26**, para que seja discutido e votado sob o **REGIME DE URGÊNCIA**, de acordo com o previsto no art. 54 da vigente Lei Orgânica deste Município.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 051/26

[Processo nº 001047.000002/2026-72]

Mogi Mirim, 17 de agosto de 2 026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Passo à consideração de Vossa Excelência e demais Edis o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo instituir o **Programa Municipal de Incentivo à Construção Civil para Fins Habitacionais (PMICCH)**.

A presente iniciativa tem por finalidade instituir mecanismo de incentivo à construção de moradias unifamiliares e multifamiliares em lotes urbanos regulares e vazios, situados em áreas já atendidas pela infraestrutura urbana, promovendo o melhor aproveitamento do espaço urbano consolidado e contribuindo para o desenvolvimento ordenado do Município.

A proposta busca, especialmente, estimular a ocupação de áreas que atualmente permanecem ociosas, possibilitando sua utilização para fins habitacionais mediante a observância de critérios urbanísticos, técnicos e ambientais previamente estabelecidos. Com isso, pretende-se favorecer o aproveitamento da infraestrutura pública já implantada, evitando a expansão desnecessária da ocupação urbana para áreas ainda não dotadas dos equipamentos e serviços essenciais.

O Programa Municipal de Incentivo à Construção Civil para Fins Habitacionais estabelece requisitos objetivos para o enquadramento dos imóveis, contemplando, entre outros aspectos, a regularidade do loteamento, a disponibilidade de sistema viário adequado, abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, energia elétrica, iluminação pública e coleta regular de resíduos sólidos, além da observância das restrições ambientais aplicáveis.

A proposta também estabelece parâmetros para os desdobros e desmembramentos dos imóveis abrangidos pelo Programa, bem como para a implantação das edificações habitacionais, assegurando que os projetos permaneçam submetidos aos critérios construtivos e urbanísticos estabelecidos pela legislação municipal vigente, especialmente pelo Plano Diretor do Município.



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA Nº

04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Outro aspecto relevante consiste na possibilidade de enquadramento de projetos de condomínios habitacionais horizontais, desde que observados os limites e requisitos previstos no Projeto de Lei, ampliando as alternativas de produção de unidades habitacionais em áreas urbanas já consolidadas.

Além dos benefícios relacionados à política urbana e habitacional, a medida possui relevante potencial de estímulo à economia local, na medida em que a ampliação da atividade da construção civil tende a movimentar diversos setores da economia, gerar oportunidades de trabalho e renda e fomentar a atuação de profissionais e empresas vinculados à cadeia produtiva da construção.

A proposição também estabelece mecanismos de controle e responsabilização dos beneficiários, mediante a celebração de Termo de Compromisso, definição de prazos para execução das obras, previsão de averbação das obrigações na matrícula dos imóveis e aplicação de penalidades administrativas em caso de descumprimento. Tais instrumentos têm por objetivo assegurar que os benefícios decorrentes do Programa estejam efetivamente vinculados à finalidade habitacional que justifica sua criação.

Dessa forma, o Projeto de Lei procura conciliar o incentivo à iniciativa privada com o interesse público, estabelecendo regras claras e objetivas para a ocupação de vazios urbanos e para a produção de novas unidades habitacionais, sempre em consonância com a infraestrutura disponível e com as diretrizes de ordenamento territorial do Município.

Ressalte-se, ainda, que a proposta possui prazo determinado de vigência, permitindo que a Administração Municipal avalie os resultados alcançados pelo Programa e, diante do interesse público, promova eventual prorrogação mediante a devida justificativa e autorização legislativa.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que sua implementação poderá proporcionar ao desenvolvimento urbano, à atividade econômica, à geração de empregos e à ampliação da oferta de moradias no Município, conto com o apoio dessa E. Casa de Leis para sua aprovação, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal